



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI N° 4.804, DE 07 DE JUNHO DE 2.006

Projeto de Lei n° 037/2006 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Autoriza a Prefeitura Municipal de Assis a Celebrar Convênio com a Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S/A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art 1º.** Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a celebrar Convênio com a Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S/A, objetivando a cooperação técnica para viabilização do Programa de Eficiência Energética, voltado para o uso final e com a finalidade de redução de consumo e da demanda na ponta do sistema elétrico, através da substituição de equipamentos de iluminação por outros mais eficientes no sistema de iluminação pública na área de concessão da Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A. - EDEVP no Município de Assis, Estado de São Paulo.
- Art 2º.** As condições para a prestação dos serviços especificados no Art. 1º serão aquelas estabelecidas na minuta do Termo de Convênio em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Art 3º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de junho de 2.006.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 07 de junho de 2.006.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE
ENERGIA VALE PARANAPANEMA S. A.
E O MUNICÍPIO DE ASSIS, ESTADO DE
SÃO PAULO, OBJETIVANDO A
VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

A **Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A.**, doravante denominada **EDEVP**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Avenida Paulista nº 2.439 – 4º Andar, em São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF nº 07.297.359/0001-11, neste ato representada por seus representantes legais, e o **Município de Assis, Estado de São Paulo**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF nº 46.179.941/0001-35, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, têm entre si, justo e acordado, o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a cooperação técnica para viabilização do Programa de Eficiência Energética, voltado para o uso final e com a finalidade de redução de consumo e da demanda na ponta do sistema elétrico, através da substituição de equipamentos de iluminação por outros mais eficientes no sistema de iluminação pública na área de concessão da Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A. - EDEVP no **MUNICÍPIO** de Assis, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ATIVIDADES DA EDEVP

Visando o cumprimento do objeto do presente Convênio, caberá a **EDEVP** o desempenho das seguintes atividades:

- I - Definir em conjunto com o **MUNICÍPIO**, as ações a desenvolver visando o cumprimento da Cláusula Primeira;
- II - Promover o desenvolvimento de projetos e especificações técnicas, aquisição e fornecimento de materiais (1.599 lâmpadas e 1.599 reatores) ao **MUNICÍPIO**, fiscalização técnica dos serviços, acompanhamento, avaliação de resultados, relatório final e outras atividades visando a substituição de equipamentos de iluminação, conforme quadro abaixo:
- III - Fornecer toda a mão-de-obra para execução da obra de substituição de equipamentos de iluminação pública objeto do Convênio, com prazo até o dia 30 de setembro de 2006;



TERMO DE CONVÊNIO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

SISTEMA ATUAL	
Tipo de lâmpada	VM 125W
Quantidade	1.599
Potência (lâmpada + reator)	140
Potência Instalada (kW)	223,86
Energia Consumida (MWh/ano)	967,08
SISTEMA PROPOSTO	
Tipo de lâmpada	VSAP 100W
Quantidade	1.599
Potência (lâmpada + reator)	119
Potência Instalada (kW)	190,28
Energia Consumida (MWh/ano)	822,01
RESULTADOS ESPERADOS	
Redução de Potência (kW)	33,58
Energia Conservada (MWh/ano)	145,06
Economia (%)	15,00

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO

Visando o cumprimento do objeto do presente **CONVÊNIO**, caberá ao **MUNICÍPIO** o desempenho das seguintes atividades:

- I - Definir em conjunto com a **EDEVP** as ações a desenvolver visando o cumprimento da Cláusula Primeira, tais como: definição das ruas e/ou avenidas onde serão desenvolvidos os projetos de substituição de lâmpadas, prioridades na execução das obras, etc;
- II - Facilitar o acesso de seus profissionais nas reuniões técnicas visando o desenvolvimento e acompanhamento do projeto.

CLÁUSULA QUARTA DAS METAS

O presente Convênio prevê a substituição de 1.599 (mil quinhentos e noventa e nove) lâmpadas e reatores de iluminação pública até o mês de setembro de 2006, com economia de consumo de energia elétrica de 145,06 MWh/ano (12,09 MWh/mês) e demanda evitada na ponta do sistema elétrico de 33,58 kW, após a conclusão do projeto.

CLÁUSULA QUINTA BENEFÍCIOS

A modificação do sistema de iluminação pública trará os seguintes benefícios para o **MUNICÍPIO**:

- a) Redução mensal de R\$ 2.399,04 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos) na fatura de energia elétrica, com base na tarifa de iluminação pública "B4a" vigente, de R\$ 162,67/MWh, a partir do mês subsequente ao da quitação da participação financeira do **MUNICÍPIO** prevista na Cláusula Décima Segunda;



TERMO DE CONVÊNIO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

- I - Haverá participação financeira do **MUNICÍPIO**, no valor de R\$ 141.136,58 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos) referente a 40% do valor do investimento da **EDEVP** na obra.
- II - O valor mensal da participação financeira do Município será de R\$ 2.399,04 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos), equivalente à energia conservada mensalmente devido a implementação do projeto, pago conforme a seguinte condição:

Parcela	Valor (R\$)
1 a 58	2.399,04
59	1.992,26
TOTAL	141.136,58

- III - O vencimento das parcelas será mensal, iniciando com a primeira parcela no mês subsequente à conclusão da obra prevista neste Convênio.
- IV - O **MUNICÍPIO** reconhece este Convênio como título executivo, na forma dos artigos 583 e 585, II, do Código do Processo Civil, para a cobrança de todos os seus valores, inclusive, aqueles apurados mediante simples cálculos aritméticos.
- V - Não consistirá novação a abstenção da **EDEVP** no exercício de qualquer de seus direitos ou faculdades, nem tampouco a tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições ora estabelecidas poderão ocorrer quando, formuladas por escrito, após prévia análise, receberem a concordância das partes, sendo certo que ocorrendo a hipótese, os documentos de encaminhamento passarão a integrar o presente Convênio sob a forma de anexos produzindo todos os efeitos desejados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, em qualquer época, pela **EDEVP** ou pelo **MUNICÍPIO**, desde que uma das partes manifeste sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro

Havendo rescisão contratual o **MUNICÍPIO** deverá quitar antecipadamente e imediatamente todo o saldo devedor do Convênio.



TERMO DE CONVÊNIO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas amigavelmente, a **EDEVP** e o **MUNICÍPIO**, elegem o foro da Comarca de Assis, Estado do São Paulo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui expostas, assinam as partes o presente, protocolo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Assis (SP), _____ de _____ de 2.006.

PELO MUNICÍPIO

PELA EDEVP

Ézio Spera
Prefeito

Herivelto Calles Louzada
Superintendente Regional

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

xxxx
CPF: xxx

xxxx
CPF: xxxx